

CONTRATO Nº 034 /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA OI S/A., NA FORMA ABAIXO

O **ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial, nos termos da Lei Complementar nº 58/2006, art. 47, § 2º, Dr. **ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.303.431-00 e na OAB/GO sob o n.º 5.556, residente e domiciliado nesta capital, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei nº 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada em Goiânia-GO, na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular Sr. **FRANCISCO GONZAGA PONTES**, brasileiro, divorciado, RG nº 587.890/2ª Via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 137.004.991-91 residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S/A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, Nº 71, Andar 2, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20230-070, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, Sra. **MELISSANDA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA**, brasileira, solteira, Executiva de Negócios, portadora da Carteira de Identidade nº MG 8.231.618 expedida pela SSP/MG, e CPF nº 028.124.916-47 e pelo Sr. **JOSE SILVESTRE PAIVA FILHO**, brasileiro, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 3.152.979, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 778.812.141-04, conforme Procuração as Fls. 274 a 278, tendo em vista o que consta no Processo nº **201614304002765**, de 19/12/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços Nº 186/2016, Pregão Eletrônico nº 592/2015, registrada pelo Governo do Estado de Rondônia, Superintendente Estadual de Licitação – SUPEL, Processo Administrativo Nº 01.1109.00541-00/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 42.789,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 513.467,94 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

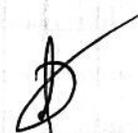
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Estadual, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade	3651	Fundo de Desenvoltimentos de Atividades Industriais –FUNPRODUZIR
Função	04	Administração
Sub função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	220	Recursos Diretamente Arrecadado

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, item 17.



6.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.7.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

6.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

6.8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8o da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 25.673,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), na modalidade de _____ correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias úteis do ato da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

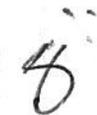
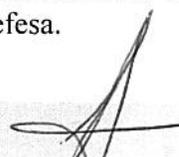
10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2017.



ANTÔNIO GUIDO SIQUEIRA PRATTI
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial



FRANCISCO GONZAGA PONTES
Secretário



Luiz Antônio Faustino Maronezi
Superintendente Executivo



MELISSANDA MARIS FERREIRA DA SILVA HORTA
OI S/A.



JOSE SILVESTRE PAIVA FILHO
OI S/A.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____